



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco s/nº



LEI Nº 196/2013.

RECEBI EM

27 / 11 / 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ: 12.466.447/0001-30
RUA SÃO PEDRO, 373 - CENTRO-SALITRE-CE
CEP: 63.155-000

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO VAQUEIRO DE SALITRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

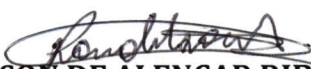
RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO VAQUEIRO**, a ser comemorado no dia 21 de setembro, anualmente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a regulamentar as comemorações do dia do Vaqueiro em todo o território Salitrense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos cinco(05) dias do mês de novembro de dois mil e treze(2013).

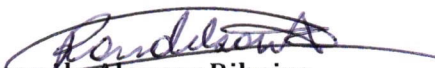

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos cinco(05) de novembro de dois mil e treze(2013).


Rondilson de Alencar Ribeiro

Prefeito Municipal

